

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

5MENSAGEM N° 007/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 141.812,25 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos). EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito será para acolher o Superávit Financeiro-Orçamentário verificado no exercício de 2019, dos Recursos da União – IGDPBF e tem como objetivo atender ao Programa Bolsa Família.

Contando mais uma vez com a aprovação dos Nobres Edis ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade, para apresentar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Miguel Pereira, 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em

Jeferson Cristian dos S. Franco Agente Administrativo

Mat. 01/009

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 141.812,25 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R\$ 141.812,25 (Recursos União/IGDPBF)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.121 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa-Família - IGDPBF ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.18.01	Cartuchos, Toners e Insumos para Impressoras	R\$	3.000,00			
33.90.39.08.04	Serviços ref. Eventos e Shows	R\$	65.879,67			
33.90.39.15.04	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00			
33.90.39.19.04	Assinaturas e Publicações	R\$	2.000,00			
33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	49.932,58			
44.90.52.03.04	Mobiliário em Geral	R\$	6.000,00			
44.90.52.04.04	Eletrodomésticos	R\$	5.000,00			

Art. 2°) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2019, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta: 0020288 - 6, 1020288 - 6 - Recursos GBF - Banco do Brasil S/A

ATIVO		P	PASSIVO		
Financeiro		Financeir	Financeiro		
Disponibilidades	R\$ 206.835,87	Obrigações	R\$	65.023,62	
		Superávit	R\$	141.812,25	
Total	R\$ 206.835,87	Total	R\$	206.835,87	

Art. 3°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal